



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



LEI n° 503/2017

*“Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja Pentecostal Deus é Amor e dá outras providências”*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito de Novo Progresso/PA, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** É declarada de Utilidade Pública Municipal a **Igreja Pentecostal Deus é Amor**, devidamente inscrita no CNPJ 43.208.040/0001-36, com sede estabelecida à Avenida do Estado, n° 4568, Baixada do Glicério no Município e Estado de São Paulo, com filial à Rua Altamira, Lote 01, Quadra 131, Bairro Cristo Rei, Novo Progresso/PA, entidade sem fins lucrativos, neste município.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2017.

  
*Ubiraci Soares Silva*  
*Prefeito Municipal*



---

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

---

GABINETE MUNICIPAL  
LEI Nº 503/2017 “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A  
IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

**LEI nº 503/2017**

*“Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja  
Pentecostal Deus é Amor e dá outras providências”*

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito de  
Novo Progresso/PA, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** É declarada de Utilidade Pública Municipal a **Igreja Pentecostal Deus é Amor**, devidamente inscrita no CNPJ 43.208.040/0001-36, com sede estabelecida à Avenida do Estado, nº 4568, Baixada do Glicério no Município e Estado de São Paulo, com filial à Rua Altamira, Lote 01, Quadra 131, Bairro Cristo Rei, Novo Progresso/PA, entidade sem fins lucrativos, neste município.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2017.

**UBIRACI SOARES SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Lorrana Ferreira  
**Código Identificador:4F5BC09B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 14/11/2017. Edição 1859  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>